



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2022
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA– SRP Nº 009/2022**

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA Á SAÚDE DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 21.376.025/0001-64, com sede administrativa na Rua Rufino Cardoso, 382 - Bairro Vale do Sol, São João da Ponte - MG, CEP: 39.430 -00, neste ato representado por sua Presidente FUMASA, o **Sr. Fausto Antônio Ferreira**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francelino Queiroz, Nº 851, Bairro das Pedras, São João da Ponte, MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 040.351.656-03, portador da cédula de identidade nº M - 8 911.560 - SSP-MG, doravante denominado **FUNDAÇÃO**; e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

DETENTORA: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP

Endereço: Rua Caviúna, 200 – Bairro Alto Boa Vista – Patos de Minas – MG.

CNPJ: 08.648.188/0001-90

Representante Legal: Murilo Soares Mota

CPF: 082.090.676-05

Endereço: Rua Lazaro Barbosa da Silva, 140 – Bairro Alto Caiçaras - Patos de Minas – MG.

DESCRIÇÃO

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	TOTAL
------	-------	---------	-----------	-------	---------	-------



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

66.	05	UNIDADE	Capacete de Acrílico (Hood) tamanho 02 – construído em acrílico transparente de qualidade ótica; São fornecidos com anel superior para uso sob aquecimento radiante, mantendo os altos níveis de oxigênio sem que a tampa prejudique a ação do aquecimento por radiação. Possui uma tampa com um orifício central para a entrada de sensor de oxigênio ou de termômetro; Abertura frontal para o pescoço do paciente e outras duas pequenas laterais para liberação do excesso de CO2 no caso da falta do oxigênio; É equipado com válvula de entrada de oxigênio com defletor na parte interna, para que o gás não entre diretamente ou resfrie a cabeça do paciente; Devido ao seu desenho nenhuma dessas aberturas necessitam ser vedadas para se obter os níveis desejados de concentração de oxigênio, constituindo-se assim um fator essencial de segurança.	OLIDEF/ M COM PROLONGADOR	R\$481,00	R\$2.405,00
-----	----	---------	--	---------------------------	-----------	-------------



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

67.	05	UNIDADE	Capacete de Acrílico (Hood) tamanho 03 – construído em acrílico transparente de qualidade ótica; Possui uma tampa com um orifício central para a entrada de sensor de oxigênio ou de termômetro; Abertura frontal para o pescoço do paciente e outras duas pequenas laterais para liberação do excesso de CO2 no caso da falta do oxigênio; É equipado com válvula de entrada de oxigênio com defletor na parte interna, para que o gás não entre diretamente ou resfrie a cabeça do paciente; Devido ao seu desenho nenhuma dessas aberturas necessitam ser vedadas para se obter os níveis desejados de concentração de oxigênio, constituindo-se assim um fator essencial de segurança.	OLIDEF/ G	R\$850,00	R\$4.250,00
-----	----	---------	--	-----------	-----------	-------------



114.	50	UNIDADE	<p>Dreno Sucção (Port-vac) – . Reservatório 500 ou 600ml Extensão em PVC cristal atóxico Conector de duas ou três vias Agulha em aço cirúrgico Catéter em PVC cristal atóxico com indicador radiopaco Medidas: 3,2mm (1/8"), 4,8mm (3/16") ou 6,4mm (1/4") Embalagem em papel grau cirúrgico Esterilizada a gás óxido de etileno Função: Utilizado em procedimento cirúrgicos para drenagem por sistema fechado, como cirurgia geral, ortopedia, cirurgia plástica, dentre outras. Informações: O produto segue controle de qualidade para função a que se destina, sendo avaliado durante todo o processo de fabricação. A embalagem em filme contém os dados de identificação, validade, descrição do produto e instruções de uso, tudo conforme determinação da ANVISA. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.</p>	LAC – MEDICAL /3,2MM	R\$150,00	R\$7.500,00
169.	50	CAIXA	<p>Indicador Biológico para monitorar ciclos de esterilização a vapor. Frasco plástico contendo disco de papel impregnada com esporos de <i>Geobacillus stearothermophilus</i> – ATCC7953, ampola de vidro selada com meio de cultura e tampa plástica contendo filtro hidrofóbico – caixa com 50 unidades.</p>	CLEAN-UP/ VAPOR 24 HORAS	R\$124,95	R\$6.247,50



**PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DA PONTE**

CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

222.	2.000	UNIDADE	Máscara N95 – Formato em concha, tamanho regular, não estéril, fabricada em não tecido, Possui 6 camadas, Disponível na cor azul, atóxica e apirogênica. Aprovada pelo Ministério do Trabalho. Descartável e de uso único.	SUPER SAFETY/ N95 SEM VALVULA	R\$0,88	R\$1.760,00
253.	05	UNIDADE	Respiron – incentivador respiratório, fortalecimento da musculatura respiratória, exige um nível de esforço médio, indicado para Pessoas Sedentárias, pré e pós-operatórios. Uso Fácil.	NCS/ RESPIRON CLASSIC	R\$47,20	R\$236,00
285.	200	UNIDADE	Sonda de alívio uretral descartável nº 18	BIOBASE/Nº18	R\$0,87	R\$174,00
302.	100	UNIDADE	Sonda nasogástrica curta nº04, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº4	R\$0,75	R\$75,00
303.	100	UNIDADE	Sonda nasogástrica curta nº06, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº6	R\$0,76	R\$76,00
304.	100	UNIDADE	Sonda nasogástrica curta nº08, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº8	R\$0,77	R\$77,00
305.	100	UNIDADE	Sonda nasogástrica curta nº10, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº10	R\$0,80	R\$80,00
306.	200	UNIDADE	Sonda nasogástrica curta nº12, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº12	R\$0,80	R\$160,00
307.	200	UNIDADE	Sonda nasogástrica curta nº14, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº14	R\$0,82	R\$164,00
308.	200	UNIDADE	Sonda nasogástrica curta nº16, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº16	R\$0,90	R\$180,00
309.	100	UNIDADE	Sonda nasogástrica curta nº18, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº18	R\$0,86	R\$86,00
310.	100	UNIDADE	Sonda nasogástrica curta nº20, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº20	R\$0,97	R\$97,00
311.	100	UNIDADE	Sonda nasogástrica longa nº04, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº4	R\$0,82	R\$82,00
312.	100	UNIDADE	Sonda nasogástrica longa nº06, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº6	R\$0,85	R\$85,00

313.	100	UNIDADE	Sonda nasogástrica longa nº08, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº8	R\$0,97	R\$97,00
314.	100	UNIDADE	Sonda nasogástrica longa nº10, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº10	R\$1,10	R\$110,00
315.	200	UNIDADE	Sonda nasogástrica longa nº12, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº12	R\$1,18	R\$236,00
316.	200	UNIDADE	Sonda nasogástrica longa nº14, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº14	R\$1,08	R\$216,00
317.	200	UNIDADE	Sonda nasogástrica longa nº16, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº16	R\$1,18	R\$236,00
318.	100	UNIDADE	Sonda nasogástrica longa nº18, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº18	R\$1,30	R\$130,00
319.	100	UNIDADE	Sonda nasogástrica longa nº20, em PVC, flexível, atóxico e estéril.	BIOBASE/Nº20	R\$1,50	R\$150,00
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$24.909,50 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).						

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, **com exceção dos itens 55, 99, 104, 204, 205, 206, 221 que serão abertos para ampla competitividade**, para fornecimento de **Materiais médico-hospitalares e outros**, visando atender às necessidades da Fundação Municipal de Assistência a Saúde de São João da Ponte - MG - FUMASA, nas ações de enfrentamento da pandemia COVID-19 e outras ações, de forma parcelada, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

2.2 A futura Ata de Registro de Preços não poderá sob hipótese alguma ser prorrogada.

CLAÚSULA TERCEIRA - REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A FUMASA realizará pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à FUMASA promover as negociações junto aos fornecedores.

3.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a FUMASA convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

3.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

3.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

3.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela FUMASA, sem justificativa aceitável;

3.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

3.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.7.1, 3.7.2 e 3.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

3.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.9.1 por razão de interesse público; ou

3.9.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

4.1.2. O material requisitado e entregue deverá ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, emitida por servidor devidamente credenciado pela FUMASA, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 48 (quarenta e oito) horas a contar da notificação.

4.2. Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

4.3. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra a Prefeitura Municipal;

4.4. Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.5. Contratar com a Fundação, nas condições previstas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 009/2022 e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

4.6. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA FUMASA

5.1. Indicar Comissão de Fiscalização e Recebimento, responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

5.2. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços.

5.3 Efetuar os devidos pagamentos de acordo ao estabelecido no Instrumento Convocatório.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total estimada de **R\$24.909,50 (VINTE E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, correspondente à aquisição dos produtos, objeto em conformidade com o descrito na cláusula primeira desta ata.

6.1.2. Os preços referidos de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da prestação de serviços do objeto de modo à constituírem a unitotal contraprestação pela execução da ata de contrato.

6.1.3. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dias do mês subsequente, contados da data do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco do Brasil, em conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Lei Federal 8.666, de 13 de junho de 1993, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e criminais.

7.2. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 obedecerá ao disposto nesta Cláusula.

6.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela FUMASA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

7.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.4. O atraso injustificado na execução do contrato, a saber o atraso na execução dos serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.4.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

7.4.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP.

7.5. Pela inexecução total ou parcial da entrega poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

7.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

7.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

7.6. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela FUMASA, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na Cláusula 5.5 desta ARP, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" desta Cláusula.

7.7. O pedido de prorrogação de prazo para entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente ou conforme consta do Edital.

7.8. As multas referidas nesta ARP não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

7.8.1. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Fundação reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

7.8.2. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

7.8.3. Se a FUMASA decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO – SRP nº 009/2022 com seus Anexos e a proposta da DETENTORA;

8.2. A existência de preços registrados não obriga a FUMASA firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São João da Ponte - MG, 05 de Outubro de 2022.

Fausto Antônio Ferreira
Presidente da FUMASA

Representante Legal: Murilo Soares Mota
CPF: 082.090.676-05
COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA EPP
CNPJ: 08.648.188/0001-90

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº: